



DECRETO

Nº 5.284/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.284/2020.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DOS FERIADOS DE SÃO JOÃO (24/06) E INDEPENDÊNCIA DA BAHIA (02/07) PARA OS DIAS 25/05/2020 E 26/05/2020 RESPECTIVAMENTE, EM CUMPRIMENTO AO QUANTO DISPOSTO NO DECRETO ESTADUAL 19.722/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição, pelo Estado da Bahia, do Decreto Estadual 19.722/2020; no qual estabelece a antecipação de diversos feriados, como forma de intensificar o distanciamento social;

CONSIDERANDO o quanto disposto nos Decretos Municipais 5.276/2020, 5.277/2020 e 5.283/2020, que tratam de medidas de restrição da mobilidade no Município de Alagoas.

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento ao quanto estabelecido no Decreto Estadual 19.722/2020, que dispõe sobre a antecipação dos feriados de São João (24/06) e Independência da Bahia (02/07) para os dias 25/05/2020 e 26/05/2020, ficam os efeitos dos Decretos Municipais 5.276 e 5.283/2020 mantidos para essas respectivas datas, devendo ser respeitadas as medidas de distanciamento social e restrição de mobilidade.

Art. 2º- Fica determinado o fechamento do comércio em geral nos dias 25/05/2020 e 26/05/2020, excetuando-se os estabelecimentos citados no §1º e 2º do art. 2º do Decreto 5.276/2020, mantendo-se as restrições de horário já estabelecidas para cada situação:

Estabelecimentos que podem funcionar até as 19:00 horas;

I – Supermercados, inclusive mercados;

II - Padarias;

III – Açougues e abatedouros;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

IV – Postos de Combustíveis e distribuidores de gás;

V – Instituições Bancárias e seus Correspondentes, inclusive Lotéricas;

VI – Provedores de Internet.

Estabelecimentos autorizados a funcionar sem restrição de horário;

I - Clinicas medicas, odontológicas e veterinárias para atendimentos de urgência e emergência;

II – Unidades hospitalares e de prestação de serviços de saúde;

III - Farmácias, inclusive delivery de medicamentos;

IV - Forças policiais e serviços de segurança pública e patrimonial;

V- Funerárias;

VI - Serviços realizados pelo SAAE e pela COELBA;

VII - Atividades Industriais;

VIII - Obras Públicas, cuja necessidade seja previamente justificada pela SECIN;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 26/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 23 de maio de 2020.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO MUNICIPAL